

O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO EUROPEU E SEUS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Kelly Patrícia Ernst¹

RESUMO

Os processos de integração regional difundiram-se amplamente a partir da segunda metade do século XX, visando, essencialmente, a eliminação de barreiras ao comércio entre países. A integração europeia teve por objetivo principal a reconstrução do continente, além de assegurar a paz entre os países. Dessa forma, o presente artigo tem por objetivo compreender o processo de integração regional, em especial ao que tange à formação da União Europeia, além dos principais desafios enfrentados e resultados alcançados pelo bloco, caracterizados pela recente crise da Zona do Euro.

Palavras-chave: integração regional, União Europeia, Zona do Euro.

ABSTRACT

The regional integration processes have spread widely since the second half of the twentieth century, mainly aimed at the elimination of trade barriers between countries. European integration was aimed at the reconstruction of the continent, and to secure peace between the countries. Thus, this article aims to understand the process of regional integration, especially when it comes to the formation of the European Union, besides the main challenges and achievements of the block, characterized by the recent crisis in the Eurozone.

Keywords: regional integration, European Union, Eurozone.

1 INTRODUÇÃO

O fim do século XX foi marcado por uma série de grandes transformações, em especial, no que diz respeito à economia e política dos Estados-nação. Nesse sentido, cabe destaque o processo de integração regional, através do qual houve a criação de diversos blocos econômicos, os quais adquiriram grande importância no cenário global.

Após uma série de tratados, a União Europeia (UE) foi formalmente criada em 1992 com a assinatura do Tratado de Maastricht, tendo em vista uma união econômica e política, com políticas externas e de defesa comuns, além de um banco central regional e de uma moeda única – o Euro, instituído entre 1999-2002.

¹ Graduanda do 8º semestre do curso de Relações Internacionais da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. e-mail: <kelly_ernst@hotmail.com>.

A União Europeia, dessa forma, é vista como o modelo de integração econômica e política mais avançado da história contemporânea e; embora a integração seja profunda e, até certo ponto, irreversível, as crises desencadeadas no início dos anos 2000 trouxeram à tona as fragilidades de diversos países, colocando em risco o modelo de integração europeu.

A metodologia do presente trabalho utilizar-se-á de pesquisa bibliográfica, constituída por livros, artigos, periódicos, *sites* especializados, dissertações e teses, isto é, pesquisa bibliográfica a fim de explicar o fenômeno de integração regional e a formação histórica da União Europeia.

Nesse sentido, o presente artigo aborda, inicialmente, a amplitude do conceito de integração regional e econômica nas relações internacionais, levando em consideração suas características mais marcantes como fundamentação teórica. Em seguida, tratar-se-á a formação da União Europeia e seus principais resultados, relacionando o processo de integração do continente europeu e a recente crise da Zona do Euro como fatores de transformação.

2 INTEGRAÇÃO REGIONAL

Oliveira (2002, p. 105) alega que “uma das características fundamentais do processo de integração econômica é sua capacidade intrínseca de permanente transformação”. Nesse sentido, Herz e Hoffmann (2004, p. 168) definem o processo de integração regional como:

Um processo dinâmico de intensificação em profundidade e abrangência das relações entre atores levando à criação de novas formas de governança político-institucionais de espaço regional.

Oliveira (2004, p. 163), igualmente, afirma que:

A integração é caracterizada pela existência de condições que possibilitam avançar no caminho sem o recurso de guerras, superando as diferenças, tensões e conflitos entre as diversas unidades políticas.

Esteves (2003, p. 283) ainda afirma que os processos de integração:

[...] resultam em redução individual líquida do poder dos cidadãos dos Estados-membros em controlar o processo decisório, uma vez que outros atores passam a ser centrais: os Estados e as instituições de monitoramento e operação dos compromissos regionais assumidos.

Nesse sentido, a União Europeia (UE) é o exemplo mais claro e exitoso de integração regional. A denominação de integração que melhor se aplica ao bloco é aquela resultante da eliminação de todas as barreiras para o comércio, com alguns mecanismos de coordenação geral entre as economias integradas, ou seja, a união monetária.

De acordo com Seitenfus (2004), esse estágio de integração tem por principal vantagem a adoção de uma moeda comum e a harmonização das políticas públicas; entretanto, há a renúncia de duas prerrogativas de Estado – a moeda e o planejamento nacional, que podem comprometer seriamente a manutenção estatal, em especial ao que se refere à economia, causando déficit nas contas públicas – países como Grécia, Espanha, Portugal e Irlanda são claros exemplos disso.

A integração regional, ademais, envolve a cooperação em diversas áreas temáticas – político-institucional, sociocultural, econômico - tornando bastante amplo o rol de atividades de uma organização de integração regional (HERZ; HOFFMANN, 2004). Na área político-institucional, a integração gera implicações políticas ao se constituir instituições supranacionais e sacrificar certa autonomia e soberania dos Estados-membros; além disso, as dimensões culturais e sociais estão associadas ao aumento de mobilidade de mão-de-obra e capital, facilitado pelo processo de integração (APPLEYARD; FIELD; COBB, 2010).

A cooperação na área econômica ainda é a mais relevante e é por este motivo que os países formam coalizões econômicas cujos esforços, de acordo com Appleyard, Field e Cobb (2010), representam um movimento em direção ao livre-comércio e uma tentativa de cada país obter vantagens de uma economia aberta sem perder o controle sobre sua estrutura de produção e consumo. Conforme esses autores, quanto mais se eliminam restrições sobre a circulação de mercadorias e serviços entre países, mais se perde o controle nacional da economia. Ao fazer parte de alguma coalizão, porém, os países-membros têm maior poder de barganha nas negociações comerciais com o resto do mundo do que se negociassem por conta própria (APPLEYARD; FIELD; COBB, 2010). Isso demonstra o grau elevado de importância que a cooperação adquire para o processo de integração.

Oliveira (2004) também afirma que há consenso de que a integração se refere a uma unificação cooperativa e não coercitiva. Sendo a integração uma forma de cooperação, a qual

é repleta de conflitos e de tentativas de superá-los, Sarfati (2005, p. 55) afirma que, para cooperar, é preciso que:

[...] ações de indivíduos ou organizações sejam trazidas para alguma conformidade por um processo de negociação que é normalmente visto como um processo de “coordenação de políticas” (*policy coordinations*).

A cooperação ocorre, portanto, no momento que atores adequam seus comportamentos às preferências dos outros através desse processo de coordenação de políticas (SARFATI, 2005). Conforme Keohane, citado por Sarfati (2005), a cooperação intergovernamental ocorre quando as políticas de um governo apresentam-se a outros governos como facilitadoras para este atingir seus próprios objetivos, em decorrência do processo de coordenação de políticas. Seitenfus (2004) ainda afirma que os processos de integração são, inicialmente, de natureza econômica, com ênfase comercial; mas que geralmente são redimensionados, abrangendo um amplo leque de assuntos. Esses processos de integração, contudo, enfrentam dois dilemas distintos: o alargamento e aprofundamento das relações entre os Estados, a fim de tornar a interdependência entre os membros permanente; e a forma como se dará esse processo com os Estados-membros (SEITENFUS, 2004).

A aproximação econômica entre Estados visa, conforme a teoria clássica da integração, uma melhor alocação dos fatores de produção e dos recursos, diminuição dos custos de produção e aumento na qualidade dos bens produzidos, ganhos em economia de escala, além de uma capacidade de inserção internacional mais qualificada (SEITENFUS, 2004).

Seitenfus (2004) aprofunda seus estudos sobre a integração regional e determina quatro condições que se apresentam como fundamentais para o êxito desse processo: inicialmente, a contiguidade geográfica, pois o processo de integração depende de um espaço físico demarcado, com prioridade por áreas próximas, devido às zonas naturais de trocas comerciais, as quais intensificam o livre-comércio. Assim, diminuem-se as fronteiras geográficas e, por conseguinte, políticas, intensificando a cooperação e circulação de riquezas.

Em segundo lugar, as potências hegemônicas buscam firmar uma zona de influência entre seus vizinhos através dos processos de integração. Em terceiro, a possibilidade de um resgate dos espaços periféricos às potências hegemônicas, garantindo um forte e amplo

mercado consumidor através da integração de mão-de-obra, riquezas naturais, tecnologia e capital de vários Estados.

Por fim, a existência de vontade política, que deve ser forte e consistente no cenário político-partidário frente aos Estados-membros, transformando-se em uma estratégia de Estado, e não de partidos ou políticos, para que se torne imune às oscilações de sucessão governamentais. Portanto, para que o processo de integração não fracasse, este princípio deve ser considerado uma lei de integração. Além disso, essa vontade política de Estado implica que as vantagens e inconvenientes da integração sejam repartidos de forma igualitária entre os membros, em benefício do coletivo (SEITENFUS, 2004).

Também é importante ressaltar que os processos de integração podem implicar tanto em desvantagens quanto vantagens, por se tratar de um processo bastante amplo. Conforme Neves, Canuto e Gonçalves (2004), os principais custos estão relacionados com as preferências outorgadas entre os países-membros, os quais podem desviar os fluxos de comércio de empresas eficientes não pertencentes ao bloco, afetando sua eficiência. Também pode haver melhora nas relações de troca entre países-membros em detrimento dos países não membros, estimulando o apoio à manutenção das margens de preferência e barreiras ao resto do mundo. Os autores ainda afirmam que, em caso de assimetria nos níveis tarifários entre os parceiros antes da integração, o processo de liberalização pode ter efeitos expressivos por causa da perda de receita fiscal. Além disso, há maior atração de investimento direto externo ao bloco em detrimento de outras economias mais atrativas sob livre comércio.

De acordo com Neves, Canuto e Gonçalves (2004), a proliferação de acordos preferenciais provoca custos administrativos por sua superposição, dificultando a identificação dos ganhos entre países e os acordos regionais geram reações defensivas. Isto é, alguns países aderem por causa dos custos potenciais de não participar, e não por ser sua melhor opção. Por fim, há menor foco nas negociações multilaterais, o que pode, às vezes, reduzir o estímulo para abertura comercial unilateral.

Contudo, os efeitos negativos mais palpáveis da integração são a distribuição assimétrica dos benefícios e o compartilhamento da soberania nacional entre os países-membros, os quais, conforme Appleyard, Field e Cobb (2010), são os principais responsáveis pelo fracasso de muitos projetos de integração. Dessa maneira, os autores asseveram a necessidade de os países abrirem mão de certo controle nacional e distribuírem melhor os benefícios da integração para que esta seja mais coesa.

Por outro lado, Neves, Canuto e Gonçalves (2004) afirmam que os impactos positivos estão relacionados com a absorção de economias de escala devido ao tamanho ampliado do mercado, para empresas e setores operando abaixo do ponto ótimo antes da integração. Além disso, há geração ou ampliação das economias de escala externas às empresas, além do alcance positivo da integração na atração de investimentos. Por fim, o incremento da eficiência econômica é fruto do aumento da concorrência e da redução nos graus de incerteza.

O processo de integração econômica ainda pode levar à economias administrativas pela eliminação da necessidade dos governos monitorarem as mercadorias e serviços que atravessam suas fronteiras, eliminando custos. Além disso, o tamanho econômico da união pode possibilitar a melhora de seus termos de custos em relação ao resto do mundo e, em especial, aumentar o poder de barganha dos países-membros nas negociações comerciais, tornando-os mais competitivos (APPLEYARD; FIELD; COBB, 2010).

A integração também permite apropriar ganhos de economia de escala, permite a redução de rendas não produtiva devido à falta de concorrência, reduz custos de transações, aumenta a eficiência produtiva e facilita a absorção de progresso tecnológico (NEVES; CANUTO; GONÇALVES, 2004). O estímulo ao investimento, tanto interno quanto externo, resulta da diminuição do risco e da incerteza devido ao grande mercado econômico e geográfico formado e do aumento da capacidade produtiva e a eficiência econômica pode ser incrementada devido à ampliação da mobilidade de fator, seja de capital ou mão-de-obra (APPLEYARD; FIELD; COBB, 2010).

Portanto, os processos de integração regional têm sido observados por Neves, Canuto e Gonçalves (2004) como oportunidades de facilitação de negócios, em especial quando o comércio internacional é afetado pela imposição de barreiras. Também se tornou um instrumento adicional na promoção do desenvolvimento econômico e de reforço aos processos de reforma interna para elevar a competitividade das economias em desenvolvimento.

A formação de blocos regionais, dessa forma, pode criar condições para que se implantem e consolidem setores competitivos no nível mundial, contribuindo para a aproximação e ampliação do livre-comércio (PORTO; FLÔRES JR., 2006). Ademais, segundo esses autores, é uma maneira de se atenuar os nacionalismos econômicos, com o incremento da noção de vantagem e da necessidade de uma maior interdependência.

Nesse sentido, possibilita-se o desenvolvimento de instituições políticas regionais, as quais criam as bases de uma futura identidade europeia, e uma Europa unificada se apresenta como forma de fortalecer o continente, através da convergência econômica e política dos países para a cooperação, ampliados pelos esforços de reconstrução da paz (MIYAZAKI; SANTOS; MELLO, 2013).

A criação de instituições, segundo North (2005), torna-se central para o entendimento das economias por serem consideradas suas estruturas de incentivo. As instituições são as estruturas impostas ao sistema internacional pelas pessoas a fim de produzir o resultado por elas desejado. Assim, tem-se um quadro institucional, o qual consiste na estrutura política que especifica a forma que se desenvolve e se agrega escolhas políticas, sendo que a estrutura de direito de propriedade define os incentivos econômicos formais e a estrutura social define os informais.

A interação entre as convicções, instituições e organizações torna a dependência um fator fundamental da continuidade da sociedade. As instituições são a mostra externa da representação interna, o que faz com que a estrutura dos mercados reflita as convicções daqueles em posição de fazer as regras do jogo e obter os resultados, criando monopólios ou um mercado competitivo (NORTH, 2005). Nesse sentido, a seção seguinte abarca a formação da União Europeia, abordando os principais tratados constituintes e seus resultados mais visíveis e exitosos.

3 UNIÃO EUROPEIA

O aprimoramento e maior destaque das instituições internacionais colaboraram para a formação e consolidação da União Europeia, e a influência das mesmas no cenário mundial. O processo de integração regional na Europa foi resultado da criação de uma série de acordos, instituições e organizações regionais, cujo objetivo nunca foi apenas econômico, pois sempre teve um forte elemento político. Dessa forma, segundo d'Arcy (2002, p. 219), “a integração europeia pode ser descrita como um processo de criação contínua”. Para Herz e Hoffmann (2004), a ideia de integrar o continente europeu remonta ao século XIX. Porém, os projetos de integração começaram a se transformar em políticas concretas somente depois de que duas guerras mundiais devastassem o continente no século XX.

O projeto de integração europeia, de acordo com Galandim (2011, p. 6), foi:

Construído com o propósito de assegurar a manutenção da paz, da liberdade e da prosperidade no continente Europeu, suscitou desde a sua origem o debate teórico sobre o modelo que deveria ser prosseguido na construção desse projeto e sobre a natureza do sistema político que o caracteriza.

Oliveira (2002, p. 125) ainda afirma que:

[...] o processo de integração europeia positivou-se como resposta aos problemas ocasionados pela Segunda Guerra Mundial, convertendo-se, a Comunidade Europeia, progressivamente, no epicentro dessa unificação, dando lugar posteriormente à União Europeia e a seu contínuo desenvolvimento econômico, político e social.

Neste contexto de desenvolvimento do processo de integração da Europa, d'Arcy (2002) afirma que devido à rápida recuperação da indústria siderúrgica alemã, a França quis reaproximar-se da Alemanha por meio de um projeto de integração europeia, propondo, dessa forma, a integração através da produção do carvão e do aço, materiais base da produção de armas e da potência militar. Por isso, a possibilidade de rearmamento da Alemanha ocidental foi um dos fatores responsáveis por impulsionar o projeto de integração da Europa, devido ao receio dos países de uma nova guerra em solo europeu (D'ARCY, 2002). Pois, conforme Oliveira (2002, p. 32), após a Segunda Guerra Mundial, houve “a necessidade de um acordo global do continente que salvaguardasse a paz do seu povo frente ao perigo de novos confrontos bélicos”.

Porto e Flôres Jr. (2006, p. 57) afirmam que:

Além dos objetivos econômicos, é, sem dúvida, compreensível que espaços de integração sejam criados por motivos políticos (de se assegurar a paz), sendo óbvio que tais razões tenham determinado em grande medida a criação da Comunidade Econômica Europeia.

Nesse sentido, foi criado o Benelux em 1944, tratado assinado entre Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo, o qual entrou em vigor em 1948. O Benelux constituiu uma união aduaneira, e pode ser considerado como o primeiro tratado pós-guerra versando sobre cooperação econômica (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Oliveira (2002, p. 86) afirma que o Benelux:

[...] serviu de modelo à posterior integração europeia, na constituição da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), com a qual acabou aderindo e cujo objetivo fundamental centrava-se no mercado comum europeu, introduzindo a noção inédita de comunidade, um misto de princípio de direito internacional e direito público interno, materializando o conceito de supranacionalidade, desenho que abandona o mito do princípio da soberania absoluta do Estado-nação, ao prever a cessão de parte desse poder total e exclusivo à consolidação do processo de integração econômica europeia.

Em 1948, foi criada a Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE), que pode ser considerada a primeira organização regional gerada no contexto de integração europeia. Já em 1949, foi criado o Conselho da Europa (CdE), o qual previa a cooperação em áreas amplas, excluindo, contudo, as questões de defesa (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Segundo Appleyard, Field e Cobb (2010), a formação da União Europeia teve início formalmente em 1951, com a assinatura do Tratado de Paris, por Bélgica, França, Alemanha Ocidental, Itália, Luxemburgo e Países Baixos, o qual estabeleceu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), para atuação conjunta nessa área. De acordo com Herz e Hoffmann (2004, p. 180), “[...] a CECA foi criada como a primeira etapa de um processo que deveria culminar na integração política nos moldes de uma federação supranacional”. Oliveira (2002, p. 93), ainda afirma que do ponto de vista político, a CECA foi o primeiro passo de uma posterior maior integração, pois “traduzia-se num plano político de paz, de garantia pacificadora ao futuro, fundamentando-se, porém, em argumentos de caráter estritamente econômico”.

Em 1957, foram assinados dois Tratados de Roma, estabelecendo a Comunidade Econômica Europeia (CEE), para aprofundar a cooperação iniciada com a CECA e estabelecer metas para a formação de um mercado comum e a Comissão de Energia Atômica Europeia (Euratom), para cooperação na área de pesquisa e produção de energia atômica (APPLEYARD; FIELD; COBB, 2010). Esses três tratados tornaram-se a constituição da Comunidade Europeia (CE), os quais visavam, de acordo com esses autores, a formação de um mercado integrado com base nas chamadas quatro liberdades - livre circulação de mercadorias, serviços, capital e pessoas.

A conclusão do Ato Único Europeu (AUE), em 1986, instituiu metas para a finalização do mercado comum até 1993 e reformas institucionais. O Tratado de Maastricht, concluído em 1992 e em vigor a partir de 1993, culminou na criação da União Europeia (UE), como também em reformas institucionais a fim de aumentar a legitimidade democrática da organização (HERZ; HOFFMANN, 2004). O Tratado de Maastricht foi a ferramenta mais

importante de reformas dos tratados fundadores da Comunidade Europeia, pois a criação da União Europeia concebe uma nova fase do processo de integração, cujos objetivos estão pautados nos três pilares de sua sustentação (OLIVEIRA, 2002).

O primeiro pilar da União Europeia é o comunitário ou de integração econômica, o qual consiste em políticas de competência exclusivas – Estados perdem capacidade de formular e implementar políticas nacionais, como a comercial; e não-exclusivas da Comunidade Europeia – Estados e Comunidade podem formular e implementar políticas, como é o caso da política de cooperação ao desenvolvimento. Os outros pilares são de natureza política: o segundo pilar versa sobre a cooperação na área de Política Externa e de Segurança Comum (PESC), substituindo a Cooperação Política Europeia, além de criar mecanismos a fim de adaptar as posições dos Estados-membros e definir estratégias e ações comuns. O terceiro pilar aborda questões internas policiais e judiciais, tais como as questões de imigração, asilo, narcotráfico e terrorismo, devido à eliminação das fronteiras internas e da livre circulação de bens, serviços e pessoas (D'ARCY, 2002 e HERZ; HOFFMANN, 2004).

Em 1997, em uma reavaliação do Tratado de Maastricht, entra em vigor o Tratado de Amsterdam, o qual se baseava, conforme Oliveira (2002, p. 121):

[...] nas premissas de uma União Europeia mais próxima dos cidadãos da Comunidade, instituições mais democráticas e eficazes, reforço à capacidade externa da União e preparo para a futura ampliação com o ingresso de novos Estados-membros.

Ademais, o Tratado de Amsterdam dá mais poderes ao Parlamento Europeu, além de implementar a livre circulação de pessoas na esfera do mercado comum. Já em 2001, foi assinado o Tratado de Nice, para reformas institucionais para a ampliação do bloco (HERZ; HOFFMANN, 2004). O Tratado de Nice buscou reforçar as instituições europeias e determinou uma nova repartição dos poderes, além de servir como uma versão prévia da Constituição Europeia, a qual o bloco pretendia adotar (MIYAZAKI; SANTOS; MELLO, 2013).

Oliveira (2002, p. 117) resume a evolução do processo de integração europeu da seguinte forma:

[...] o Tratado do Ato Único Europeu, a mais importante reforma da Comunidade até então, converteu-se em um verdadeiro ato constitucional, ampliador dos objetivos fundadores, fixando as bases legais da consecução do mercado único e a data de 31

de dezembro de 1992 para a sua concretização, tornando-se antecedente imediato do Tratado de Maastricht que, somado ao Tratado de Amsterdam, representam as etapas essenciais do processo de construção do continente europeu.

A UE se tornou o principal fórum para o exercício da política na Europa, e uma das principais metas alcançadas foi a consolidação da união monetária e a introdução da moeda única - o euro, que visava a manutenção da estabilidade de suas moedas e evitar desvalorizações competitivas. Com o estabelecimento da Zona do Euro - apenas Reino Unido e Dinamarca não aderiram à moeda comum, a condução da política monetária foi assumida pelo Banco Central Europeu (BCE), que passa a ser um órgão supranacional, e o euro entra em circulação em janeiro de 2002 (HERZ; HOFFMANN, 2004).

O Banco Central Europeu é o sucessor do Sistema Monetário Europeu (SME), sistemas de Bancos Centrais europeus, extinto após a entrada do euro. De acordo com Oliveira (2002, p. 195), o BCE é “uma instituição monetária com personalidade jurídica própria”. O Banco Central Europeu constitui:

[...] a instituição monetária suprema da união econômica e monetária e atuará de acordo com o princípio de economia de mercado aberta e de livre competência, fomentando uma eficiente distribuição de recursos, dirigida pelos órgãos de cúpula do Banco Central Europeu (BCE) [...] (OLIVEIRA, 2002, p. 194).

Os principais órgãos do Banco são o Comitê Executivo e o Conselho de Governo, ao qual cabe formular a política monetária da UE, além de definir os investimentos básicos e objetivos monetários intermediários (OLIVEIRA, 2002).

D’Arcy (2002, p. 179) afirma que:

[...] a adoção da moeda única transferiu ao Banco Central Europeu a responsabilidade da política monetária e obrigou os Estados da zona euro a uma coordenação muito mais estreita de suas políticas econômicas.

O BCE é responsável ainda pela definição e execução da política monetária da área do euro, pela efetivação de operações cambiais, pela detenção e gestão das reservas cambiais e pela promoção do adequado funcionamento dos sistemas de pagamentos (GALANDIM, 2011).

Conforme Oliveira (2002), além do conteúdo fundamental do mercado único, a união econômica deveria compreender as políticas macroeconômicas, orçamentárias, de competência e desenvolvimento regional e adquirir estabilidade para ser possível a

consolidação da proposta de integração da União Econômica Monetária (UEM). Nesse sentido, o autor assevera que:

A união monetária deveria garantir a completa liberação dos movimentos de capitais, a total irreversibilidade da moeda única, a integração global do mercado financeiro e a eliminação das margens de flutuação das moedas (OLIVEIRA, 2002, p. 339).

O surgimento de uma moeda única foi um dos pilares econômicos da União Europeia, seguindo uma trajetória ascendente de convergência e cooperação entre os países europeus durante o processo de integração do continente (CARVALHO; SENHORAS, 2009). Nesse sentido, o euro consolidou um modelo de integração cuja dimensão econômica e associação funcional assumiram central importância, pois a partir da concretização do mercado interno e da moeda única, objetivava-se dar um novo impulso e uma maior coerência ao projeto da UE (GALANDIM, 2011).

Para a implantação do euro, foram estabelecidas três fases, as quais Porto e Flôres Jr. (2006, p. 225) descrevem da seguinte forma:

A primeira, que decorreu entre 1992 e 1994, em que se instalou o Instituto Monetário Europeu; uma segunda, em que os países que quisessem aderir teriam de cumprir os critérios de convergência nominal (de inflação, taxas de juros, déficit orçamental e dívida pública, bem como a estabilidade cambial); e uma terceira, iniciada em 1999, em que há já a adoção da moeda única pelos primeiros 11 países participantes.

A criação do euro, segundo Dalla Costa e Souza-Santos (2012), foi uma opção política, com o objetivo de acelerar o processo de integração europeia e reduzir os entraves nacionais, através da formação de um mercado financeiro integrado pan-europeu, a partir da coordenação das políticas monetárias e fiscais, e estabelecimento do câmbio fixo entre os países da zona. Com a crise financeira global de 2008, as fragilidades da Zona do Euro foram evidenciadas, em especial nos países periféricos, onde foram instauradas medidas de austeridade fiscal pela cúpula da União Europeia, a fim de fortalecer o euro e criar condições de crescimento econômico em longo prazo.

De acordo com d'Arcy (2002), a criação da moeda única propiciou o funcionamento de fato de um mercado interno unificado, além de envolver dois componentes distintos: a política monetária, pela qual há transferência de competências dos Estados-membros à União e; a política econômica, indispensável à primeira, mas que fica sob responsabilidade dos

Estados, havendo apenas uma coordenação das políticas nacionais. A respeito do euro, Porto e Flôres Jr. (2006, p. 65) asseveram que “a moeda única europeia, ‘fazendo frente’ ao dólar, poderá ser um meio de promoção de maior disciplina e cooperação no sistema monetário mundial, com vantagens gerais [...]”.

A adoção da moeda única também suscita alguns efeitos sobre os países do bloco. Segundo Alquié e Ventura (1998), o Tratado de Maastricht determina que as políticas econômicas dos Estados Membros devam ser coordenadas pelo Conselho. A política econômica da União Europeia, portanto, se baseia na cooperação e coordenação das políticas dos Estados-membros, e sua consolidação exige rigor dos orçamentos nacionais, fator que sustenta a engrenagem da UEM (OLIVEIRA, 2002). Ademais, a União Europeia não se responsabiliza pelas dívidas adquiridas pelos países, de forma que os *déficits* orçamentários ficam restritos a 3% do PIB e a dívida pública não pode ultrapassar 60% do PIB. Dessa forma, conforme Galandim (2011), tornam-se necessárias medidas voltadas à conclusão do mercado único e à redução das desigualdades existentes nas políticas econômicas de cada um dos Estados-membros.

Por outro lado, a política monetária está ligada à determinação exclusiva da União Europeia, o que significa a perda do controle sobre “a quantidade de dinheiro em circulação, a capacidade para estabelecer encargos financeiros e a responsabilidade de realizar desvalorizações e valorizações”, medidas as quais resultam em benefícios e custos (OLIVEIRA, 2002, p. 344). Isto é, a política monetária passa a ser conduzida de forma independente e centralizada, porém mantém-se a sua autonomia na condução das políticas econômicas não monetárias, sujeita ao cumprimento de regras e critérios de cooperação e coordenação intergovernamental (GALANDIM, 2011).

Dessa forma, segundo Alquié e Ventura (1998), a gestão da política monetária foi transferida ao domínio comunitário da União Europeia, constituindo uma União Econômica e Monetária (UEM), que tem no euro seu resultado mais visível. Ademais, por ser um importante elemento da soberania nacional, o compartilhamento da política monetária e a instituição da UEM propiciam o maior alcance do poder comunitário visto até o momento, podendo gerar debates quanto aos efeitos intrabloco. Além disso, deve haver uma ligação e coordenação entre a política cambial e a política monetária, por causa da perda de autonomia dos Estados-membros na condução da política cambial, não sendo mais possível empregar essa ferramenta na gestão da conjuntura econômica interna (GALANDIM, 2011).

Para Miyazaki, Santos e Mello (2013, p. 21), “[...] a unificação monetária deve ser compreendida como o resultado da edificação de amplos acordos políticos supranacionais”. Carvalho e Senhoras (2009, p. 14) afirmam que “a criação de um espaço monetário único entre Estados soberanos e politicamente independentes é um fenômeno com poucos paralelos históricos”. Dessa forma, o processo de integração europeia, a partir da adoção da moeda única, projetou a mais completa integração econômica do mundo, a qual necessita, de acordo com Oliveira (2002, p. 350):

[...] de ampla estabilidade monetária, uma moeda forte e elevado grau de convergência econômica e orçamentária para se concretizar, com sucesso, mormente frente à globalização da economia mundial e liberalização dos mercados de capitais.

Ao aderirem ao euro, os países-membros da União Europeia, os quais possuem características distintas entre si, passaram a formar uma complexa zona monetária única, a qual trouxe:

[...] uma representativa inflexão geopolítica para o continente europeu desde a derrubada do Muro de Berlim e do fim da União Soviética, uma vez que estes eventos trouxeram a desmontagem de estruturas do passado, enquanto que o euro engendrou uma ousada aposta no futuro que têm sido importante junto a outras políticas para retirar o continente de uma situação de perda de dinamismo econômico desde os anos 1980 [...] (CARVALHO; SENHORAS, 2009, p. 14).

A respeito do euro, este possui uma função central nas relações econômicas internacionais e transformou-se na expressão máxima do desenvolvimento histórico da cooperação europeia, cujo processo motivou a superação de desavenças e empecilhos à integração desde o início do processo (CARVALHO; SENHORAS, 2009). Igualmente, Galandim (2011, p. 1) afirma que o euro assume:

Um papel central no processo de integração europeia pós-Maastricht, constituindo-se como um fator concorrente para a criação simbólica de uma ordem política, econômica e social na UE, perante um contexto internacional caracterizado pela globalização, pela ascensão de novas potências e por uma maior complexidade e incerteza na manutenção dos equilíbrios e nas relações entre os Estados.

Entretanto, de acordo com Carvalho e Senhoras (2009), com a crise financeira global de 2008, a União Europeia passa a questionar a eficiência do fragmentado sistema comunitário de regulação financeira e até mesmo a validade da associação ao euro,

verificando-se, assim, o maior desafio já enfrentado desde o início do processo de integração europeia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Europa passou por notáveis mudanças ao longo do século XX, desde a devastação do continente por duas guerras mundiais à unificação do mesmo por meio de projetos integracionistas entre os países.

A integração europeia não teve, no entanto, uma aceitação imediata e total, devido à descrença de efetividade do projeto. Aos poucos, o processo de integração europeu tornou-se modelo de sucesso, embora às vezes ainda seja contestado, como foi o caso em meio às recentes crises financeiras, as quais causaram instabilidades ao bloco.

A continuidade da União Europeia, dessa forma, torna-se central para as relações internacionais, e a manutenção da Zona do Euro, aliada à influência econômica e política do bloco, fazem da UE um dos mais significantes eventos contemporâneos, em constante mutação.

REFERÊNCIAS

ALQUIÉ, P.; VENTURA, D. O euro e as relações exteriores da União Europeia. **Rev. Bras. Polít. Int.** 41 (1): p. 40-56, 1998.

APPLEYARD, D. R.; FIELD, A. J.; COBB, S. L. **Economia internacional**. 6. ed. Porto Alegre: McGraw-Hill do Brasil, 2010. 800 p.

D'ARCY, F. **União Europeia: instituições, políticas e desafios**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2002. 248 p.

CARVALHO, P. N.; SENHORAS, E. M. **Os dez anos do Euro: passado de orgulho, futuro de incertezas**. Meridiano 47 n. 108, jul. 2009. p. 14-15.

DALLA COSTA, A.; SOUZA-SANTOS, E. R. A Crise Europeia e os Perigos da Moeda Única: lições para as políticas de integração. In: **XVII Encontro Nacional de Economia Política Desenvolvimento e Meio Ambiente: a crítica da economia política**, 2012.

Disponível em:

http://www.academia.edu/2571200/A_Crise_Europeia_e_os_Perigos_da_Moeda_Unica_lic

[oes_para_as_politicas_de_integracao?login=&email_was_taken=true>](#). Acesso em: 12 nov. 2013.

ESTEVES, P. L. (Org.) **Instituições internacionais: comércio, segurança e integração**. Belo Horizonte: PUC MINAS, 2003. 401 p.

GALANDIM, A. C. C. **A Moeda Única Europeia: o papel do euro no processo de integração europeia**. Repositório Universidade Nova de Lisboa: [FCSH: DEP - Dissertações de Mestrado](#), 2011. (Dissertação de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, com especialização em Estudos Europeus).

HERZ, M; HOFFMANN, A. R. **Organizações Internacionais: histórias e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

MIYAZAKI, S. Y. M.; SANTOS, A. C. A.; MELLO, C. H. P. (Org.) et al. **Integração econômica regional**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 212 p.

NEVES, R. B.; CANUTO, O.; GONÇALVES, R. **Economia internacional: teoria e experiência brasileira**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 442 p.

NORTH, D. C. **Understanding the process of economic change**. Princeton: Princeton University, 2005. 187 p.

OLIVEIRA, O. M. **Relações internacionais: estudos de introdução**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2004. 279 p.

_____. **União Europeia: processos de integração e mutação**. Curitiba: Juruá, 2002. 485 p.

PORTO, M. C. L.; FLÔRES JR., R. G. **Teoria e políticas de integração na União Europeia e no Mercosul**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006. 418 p. .

SARFATI, G. **Teorias de Relações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2005. 383 p.

SEITENFUS, R. A. S. **Relações Internacionais**. Barueri: Manole, 2004. 267 p.